FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2026
PROCESSO n° 212/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 8h do dia 30/09/2026 até 15/10/2026 às 08h59min**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **15/10/2026 às 9h**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/10/2026** a partir das **09h15min.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.265/0001-46, com sede na Rua Marrey Junior nº 162 – Bairro Fragata, na cidade de Marília – Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** onde a sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Autoridade Competente da instituição, conforme Portaria nos autos do processo em epígrafe.
A licitação e conseqüente contratação serão regidas por seu Regulamento de Licitação e Contratos e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual n° 13.121/2008 e Lei Complementar n° 123/2006.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Nacional de Compras**, disponível em **www.bnc.org.br,** conforme a data e horários mencionados no preâmbulo deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1. **Descrição**. A presente **LICITAÇÃO** objetiva a **Constituição De Sistema De Registro De Preços – SRP** para aquisição de **DISPOSITIVOS DE SUPORTE POSTURAL CUSTOMIZADOS P/ CADEIRAS DE RODAS E OUTROS MEIOS AUX. DE LOCOMOÇÃO** em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Anexo I**, que é parte indissociável deste Edital.

1.2. **Critério de julgamento**. O objeto deste certame licitatório será dividido **em itens** ou **lotes**, formados pelo agrupamento dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes**. Poderão participar do certame, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos
2.1.1. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
2.2.**Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
2.2.1.Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2.Empresas em falência;
2.2.3.Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE**

MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR.

2.2.4.Servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5.Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.6.Que não atenda as exigências deste Edital;

2.3.**Uso da plataforma.** Para participar do pregão o licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, até o horário fixado no edital para a abertura das propostas e início da sessão.

2.4**.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos da Lei.

4.4. Qualquer dúvida em relação à utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, de **segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.**

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão se iniciados diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no site da Bolsa Nacional de Compras.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

4.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
4.5**.** Caso haja a necessidade de suspender a sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do processo deverá ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. PROPOSTA

5.1. **Envio**. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, a partir da liberação do edital até o horário estabelecido neste edital para a abertura da sessão pública, mediando o preenchimento dos campos na plataforma e envio dos anexos, conforme modelo de proposta **anexo II** do edital.
5.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.
5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, na fase de habilitação dentro do prazo estabelecido na plataforma.
5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.
5.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
5.7. **Preços**. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
a) Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os valores unitários e no caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso.
b) Os preços deverão ser oferecidos de acordo com as unidades especificadas no Termo De Referência **Anexo I.**
5.7.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
5.7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5.8. **Reajuste**. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
5.9. **Validade da proposta.** No mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão.
5.9.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.
5.10. **Prazo de entrega**: conforme indicado no Termo De Referência anexo ao edital.
5.11. **Condições de Pagamento**: **30 (trinta) dias** após o recebimento.
5.12. **Indicação do Banco e numero conta corrente**.
5.13. **Dados do (s) responsável (is) pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRONICO, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras**, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO SE ASSIM O LICITANTE NÃO PROCEDER**.

6.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos poderá acarretar na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados de autenticação (por tabelião de notas ou validação eletrônica).

6.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.3.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

6.4. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação.

6.5. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos comprobatórios de habilitação relacionados, os quais dizem respeito a:

6.5.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Na hipótese de a Sociedade Simples e demais Sociedades Empresárias, com exceção da Sociedade Anônima, não apresentarem a nomeação do sócio administrador ou gerente em seu ato Constitutivo, a nomeação em ato próprio, mediante cópia autenticada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.1.1. Qualificação Técnica

a) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

a.1)Caso o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

b) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;

c) No caso de empresas em processo de transformação societária (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em

nome de empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

6.5.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado.
b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.
b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal (tributo mobiliário) da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).
f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

6.5.4. Declarações

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **anexo III.1** ao Edital.
b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme **anexo III.2** – quando for o caso.
c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **anexo III.3.**
d) Declaração da licitante, elaborada em pa pel timbrado e subscrita por seu representante legal, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), conforme **anexo III.4.**
e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme **anexo III.5.**

6.5.5. Disposições Gerais de Habilitação:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documento, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
c) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

d)Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
e) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
f) Para a comprovação da documentação apresentada na forma acima, poderá o pregoeiro promover diligências.

7. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.3. **Abertura das propostas**. No dia e horário previsto neste Edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
7.4. **Análise**. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.
7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5**. Lance**. Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
7.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
7.5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes e não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7.5.3. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ***ou*** ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 7.5.5, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
7.5.3.1. Os licitantes poderão encaminhar lances com valor superior ao valor da menor proposta ou menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
7.5.4. O lance incidira sobre o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**
7.5.5. A aplicação mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
LOTE 1 .....R$ 768,00 (SETESSENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

7.5.6. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.5.8. Será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa: Aberto, com duração de **10 (dez) minutos** conforme a lei:

7.5.8.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de que trata o item 7.5.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
7.5.8.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.8.1, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.5.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
7.5.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11. A etapa de lances será encerrada findos os períodos de duração indicados no item.
7.5.11.1. Encerrado prazo para a disputa, o sistema solicitará o reinício da disputa, por mais uma vez, para os itens que não tiveram lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
7.6. **Classificação.** Encerrada a etapa competitiva com a sessão de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
7.7. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 7.6 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
7.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 7.7.1.
7.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7.8. **Negociação**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para a negociação. **Vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.**
7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.
7.9. **Aceitabilidade.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.9.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela instituição que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro **convocará** a licitante detentora da melhor oferta para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao

último lance ofertado após a negociação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital e documentos complementares, quando necessários, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta por não apresentação dos documentos solicitados.
7.9.2.1.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2.2. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, número do registro junto ao Ministério da Saúde, se for o caso, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I.**
7.9.2.2.1. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá (ão) ser anexado (s) arquivo (s) contendo: **CATÁLOGO, PROSPECTO OU INFORMATIVO NÍTIDO DO OBJETO LICITADO, que contenha imagem e descritivo técnico detalhado do fabricante em língua portuguesa.**
a) Registro do Produto, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
b) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
c) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;
d) no caso de empresas em processo de transformação societária (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome de empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

7.9.3. Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao licitante os esclarecimentos que julgar necessários**.**
7.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
7.9.5. A inobservância aos prazos elencados no Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
7.9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
7.9.6.1.Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
7.10. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a proposta, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
7.10.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes no campo dos anexos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** conforme documentos indicados no item 6 deste edital.
7.10.2.A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, diretamente na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
7.10.3 A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da

verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.10.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007será exigida apenas para efeito de celebração da Ata de Registro de Preços, porém a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será **obrigatória** na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
7.10.4.1 A prerrogativa tratada na alínea 7.10.4 abrange **apenas** a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.10.
7.10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea 7.10.2 o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.
7.10.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.11. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.11.1. O prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, mediante justificativa fundamentada.
7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea 7.10.4, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.11 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.11 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
7.14.**Licitação fracassada.** Nas hipóteses em que a proposta for desclassificada ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.11 a 7.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a licitante para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta aceitável e que a licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14.1 Nestes casos haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1.**Recursos**.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos,** concedido na sessão publica, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
8.1.1 As razões do recurso de que trata o item 8.1 deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis.**
8.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente.

8.3. Será assegurado ao licitante vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões ficarão disponíveis aos licitantes na plataforma da **Bolsa Nacional de Compra** opção **RECURSO.**
8.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos da lei.
8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.
8.9 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.10. **Adjudicação**. A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto**.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1.**Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
9.1.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.2.**Efeitos.**A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. **Remissão ao Termo de Referência**. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Remissão à Ata de Registro de Preços.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definias no Termo de Referência **Anexo I** e pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

12. PAGAMENTOS

12.1. **Prazo**.O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias**, contados da data de entrada da da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, juntamente com o Atestado de Recebimento Definitivo, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada.
Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.

12.2. No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.
12.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderá haver retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

13 CONTRATAÇÃO

13.1.**Celebração**. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV.**
13.1.1. Se, por ocasião da emissão do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 13.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
13.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN** ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.). Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
13.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (http://www.esancoes.sp.gov.br);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).
13.2. **Ata de Registro de Preços.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada ao adjudicatário por intermédio do e-mail contratos@famar.org.br para assinatura e devolução no prazo de **5 (cinco) dias corridos** conforme as instruções abaixo:
13.2.1. Assinatura eletrônica: Os documentos recebimentos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio das vias originais impressas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.
13.2.1. Impressão: Enviar 02 (duas) vias da Ata de Registro de Preços devidamente assinadas, juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro na ata de sessão em **01 (um) envelope** fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR
RUA MARREY JUNIOR, 162 – BAIRRO FRAGATA
MARÍLIA – SP - CEP: 17519-010
REF. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO ATA RP EDITAL Nº 12/2026
PROCESSO Nº 212/2026

13.2.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou receber a Ordem de Fornecimento dos materiais, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando a contratada à multa que lhe for aplicável e às sanções previstas na legislação vigente.
13.3. **Celebração frustrada**. As demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária da licitação:
13.3.1. Recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no caso do item 13.2.2;
13.3.2. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.10.4;
13.3.3 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2;
13.4 A nova sessão de que trata o item 13.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso nos endereços eletrônicos **www.bnc.org.br** e **www.famar.org.br.**
13.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.8 a 7.11 e 8.1 a 8.9 deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Impedimento de licitar e contratar.** A licitante que não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05 **(cinco) anos** sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação.
14.2. **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas na Minuta do Contrato **anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
14.3. **Autonomia.**As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
14.4. **Descontos.**O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.
14.5. **Competência para aplicação.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:
14.5.1. Ao Contratante aplicar as penalidades decorrentes:
a) de infrações no procedimento licitatório;
b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
14.5.2. À Contratada aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1**. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
16.2. **Decisão**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma plataforma eletrônica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.2.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.
16.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório e publicadas na plataforma da licitação para consulta por qualquer interessado.
16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo da Ata de Registro de Preços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1**. Interpretação**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
17.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela equipe de suporte da plataforma Bolsa Nacional de Compras.
17.3.**Atas**. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
17.4.**Sigilo dos licitantes**. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
17.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
17.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
17.5 **Saneamento de erros e falhas** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
17.5.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.6. **Publicidade**.O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, serão divulgados no site da plataforma **Bolsa Nacional de Compras.**
17.7. **Ata de Registro de Preços.** Fica reservada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, o direito de, a seu critério exclusivo:
17.7.1. Firmar a Ata de Registro de Preços com a (s) licitante (s) vencedora (s), que poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, tantas quantas forem necessárias.
17.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
17.9. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subseqüente.
17.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília, como único competente para tal.
17.11.**Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I–Termo de Referência;
Anexo II-Modelo de Proposta
Anexo III.1-Dados Cadastrais da Empresa
Anexo III.2-Declaração Dados Bancários
Anexo III.3-Declaração de Enquadramento de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, se for o caso.
Anexo III.4-Declarações Unificadas
a) De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
b) De Regularidade
c) De Atendimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho
Anexo III.5-Declaração de Conflito de Interesse
Anexo IV-Minuta do Contrato
Anexo V-Termo de Ciência e Notificação

Marília, 29 de setembro de 2026.

ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847

ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=25363049000130, ou=presencial, cn=ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847
2026.002.21931

Eloisa Helena Martinez Capel Gelsi
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL n° 12/2026 **PROCESSO n° 212/2026**

I- DO OBJETO A SER CONTRATADO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, **sob demanda, de Dispositivos de Suporte Postural Customizados para Cadeiras de Rodas e outros Meios Auxiliares de Locomoção**, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília – CRLM, unidade administrada pela Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Os dispositivos serão confeccionados individualmente, de acordo com as necessidades clínicas, funcionais e posturais de cada paciente, observando a prescrição emitida pela equipe multiprofissional do Centro de Reabilitação Lucy Montoro.

A presente contratação compreende o fornecimento integral dos dispositivos customizados, contemplando todas as etapas necessárias ao respectivo processo produtivo, desde a avaliação técnica do paciente até a entrega definitiva do produto acabado, incluindo obtenção de medidas, moldagens quando necessárias, desenvolvimento técnico, confecção, customização, provas, ajustes, instalação, orientações de uso e assistência técnica durante o período de garantia.

Os dispositivos objeto desta contratação correspondem aos procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, possuindo códigos próprios, descrições específicas e valores individualizados.

A relação dos dispositivos, respectivos códigos SIGTAP, **quantidades estimadas** e demais especificações técnicas integrará tabela própria deste Termo de Referência.
Ressalta-se que **não serão aceitos valores fracionados ou desvinculados das etapas obrigatórias**, devendo o preço final por código SIGTAP **representar o custo total de fabricação e adaptação dos Dispositivos de Suporte Postural Customizados para Cadeiras de Rodas e outros Meios Auxiliares de Locomoção**, incluindo todos os serviços e insumos envolvidos.

OBSERVAÇÕES:
A presente licitação será realizada em **LOTE**, sendo **obrigatória a proposta para todos os itens do lote** que o compõem. A participação no certame requer o atendimento integral de todas as especificações, sob pena de desclassificação.

***Observação técnica e faturamento*: Quando houver indicação clínica de apoio bilateral, o valor unitário deverá contemplar o fornecimento completo do conjunto (direito e esquerdo), incluindo todos os componentes, ferragens, regulagens, adaptações e acessórios necessários, não sendo admitida cobrança em separado por lado.**

LOTE 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM 1
43327	**CONFECÇÃO MESA DE ATIVIDADES** EM FORMICA BRANCA LISA EM MDF COMPRESSADO, FEITO SOB MEDIDA. AS ADAPTAÇÕES DEVERÃO SER FORNECIDAS DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL CAPACITADO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO. Cod.Sus:070101020644
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
50	UND
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM 2**
74864	**ADAPTAÇÃO DE OPM** AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CONFORME DIMENSÕES FORNECIDAS POR PROFISSIONAL DE

	SAÚDE HABILITADO Cod.Sus:0701010185 **A relação de ADAPTAÇÃO DE OPM deste item é exemplificativa e não exaustiva.** **- faixa de panturrilha, haste/suporte com regulagem de altura para dieta enteral.**
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
50	UND
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM 3**
74867	**ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL**, ALMOFADA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO ACRESCIDA DE CAMADA DE ESPUMA DE DENSIDADE VARIÁVEL, PODENDO OU NÃO APRESENTAR CAVALO ABDUTOR E ADUTORES, PODENDO OU NÃO SER CONFECCIONADA SOBRE BASE RÍGIDA, PODENDO SER ENCAIXADA OU FIXADA POR VELCRO SOBRE O ASSENTO ORIGINAL. A PARTE ANTERIOR PODE SER MAIS ALTA QUE A PARTE POSTERIOR COM O OBJETIVO DE REDUZIR O TÔNUS EXTENSOR, COM MELHOR POSICIONAMENTO DO QUADRIL. FORRADA COM TECIDO AUTOMOTIVO. DEVE SER REMOVÍVEL, PARA PERMITIR O FECHAMENTO DA CADEIRA. FAVORECE POSICIONAMENTO CORRETO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO, DEVENDO PREVENIR DEFORMIDADES E ÚLCERAS DE PRESSÃO OU ACOMODAR, ATRAVÉS DE COMPENSAÇÕES, AS DEFORMIDADES JÁ EXISTENTES. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. Cod.Sus:0701010266 ***Observação Técnica e de Faturamento***: **O código SIGTAP** 0701010266 **refere-se** exclusivamente ao assento para deformidades de quadril**, devendo o valor cotado contemplar apenas este dispositivo. Caso a prescrição clínica indique a necessidade de** cavalo abdutor e/ou cavalo adutor**, esses dispositivos** não fazem parte deste item **e** não deverão ser considerados na composição do preço**. Nessa hipótese, o fornecimento e o faturamento deverão ocorrer** separadamente**, por meio do código SIGTAP específico** 0701010339**, observadas as quantidades prescritas.**
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
140	UND
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM 4**
74868	**APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS**, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MADEIRA, PROPILENO OU METAL, REGULÁVEL EM ALTURA PODENDO SER EM FOLHA ÚNICA OU DUPLA, FIXO OU REMOVÍVEL, REBATÍVEL, ELEVÁVEL (ARTICULADO); REVESTIDO OU NÃO DE TECIDO AUTOMOTIVO, ACOLCHOADO OU NÃO. **PODE TER AINDA FAIXA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA**, NÃO ELÁSTICO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, LARGURA DE 5 A 7 CM QUE PRESA AOS APOIOS DE PÉS, ESTABILIZA MEMBROS INFERIORES. INDICADO PARA PACIENTES QUE NÃO TÊM SUAS NECESSIDADES ATENDIDAS PARA MODELO DE APOIO DE PÉS ORIGINAL DA CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. Cod.Sus:0701010282
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
120	UND
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM 5**
74870	**ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO**, ALMOFADA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO ACRESCIDA DE ESPUMA DE DIFERENTES DENSIDADES, PODENDO OU NÃO SER CONFECCIONADA SOBRE BASE RÍGIDA OU CONFECÇÃO DE REFORÇO DO ENCOSTO COM FAIXAS TENSORAS PARA EVITAR LACEAMENTO. UTILIZADA PARA PREVENÇÃO E/OU ACOMODAÇÃO DE DEFORMIDADES. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE

	HABILITADO. Cod.Sus:0701010274
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
110	UND
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM 6**
74871	**APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS**, APOIO TORÁCICO LATERAL FIXADO AO ENCOSTO DA CADEIRA DE RODAS ATRAVÉS DE PEÇAS COM REGULAGENS DE ALTURA E LARGURA, REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU DE DIFERENTES DENSIDADES E FORRADO DE TECIDO AUTOMOTIVO. ACESSÓRIO INDIVIDUALIZADO, CONFORME TAMANHO DO PACIENTE E TIPO DE DEFORMIDADE APRESENTADA. UTILIZADO PARA PREVENIR E/OU ACOMODAR DEFORMIDADES DE TRONCO. DEVEM SER REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. PODE POSSUIR AINDA, **CINTO COM DUAS ALÇAS** PASSANDO PELOS OMBROS E DUAS PRESAS NO ASSENTO DA CADEIRA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MOSQUETÃO, BOTÃO DE PRESSÃO OU FIVELA TIPO AVIAÇÃO, PODENDO SER ACOLCHOADO OU NÃO, PARA POSICIONAR ADEQUADAMENTE O PACIENTE EM SEDESTAÇÃO PODENDO SER DO TIPO CAMISETA, QUATRO PONTOS OU TORÁCICO. INDICADO QUANDO HÁ DÉFICIT DE EQUILÍBRIO DE TRONCO OU POSTURA CIFÓTICA. INDICADO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E POSICIONAMENTO DO TRONCO. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. Cod.Sus:0701010290
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
100	_____ _____ _____ UND _____ _____ _____
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM 7**
74872	**APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS**, APOIO LATERAL REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU DE DIFERENTES DENSIDADES E FORRADO DE TECIDO AUTOMOTIVO. POSICIONA OS MEMBROS INFERIORES EM POSIÇÃO NEUTRA, INIBINDO ABDUÇÃO EXCESSIVA E ROTAÇÃO EXTERNA. PODE SER FIXADO AO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS ATRAVÉS DE PEÇAS COM REGULAGENS DE LARGURA E PROFUNDIDADE, OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. PODE POSSUIR AINDA, **CINTO PÉLVICO OU EM "Y",** COM APOIO NA REGIÃO DO QUADRIL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MOSQUETÃO, BOTÃO DE PRESSÃO OU FIVELA TIPO AVIAÇÃO, PODENDO SER ACOLCHOADO OU NÃO, FIXADO NO ENCONTRO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO EM ÂNGULO DE 45°, PARA POSICIONAR ADEQUADAMENTE O PACIENTE EM SEDESTAÇÃO. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. Cod.Sus:0701010304
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
70	UND
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM 8**
74873	**APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA** NA CADEIRA DE RODAS; APOIO DE CABEÇA COM ABAS LATERAIS EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, FORRADA DE TECIDO AUTOMOTIVO, FIXADO NO ENCOSTO DA CADEIRA DE RODAS POR MEIO DE HASTE COM 3 TIPOS DE REGULAGEM: PROFUNDIDADE, ALTURA E INCLINAÇÃO. TAMBÉM PODE SER APENAS DE ESPUMA DE POLIURETANO FIXADO AO ENCOSTO COM VELCRO. INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT DE CONTROLE CERVICAL. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. Cod.Sus:0701010312
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
40	UND
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM 9**
74874	APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MADEIRA, TERMOMOLDÁVEL DE ALTA TEMPERATURA OU METAL, PODENDO SER FIXO, ESCAMOTEÁVEL, REBATÍVEL OU REMOVÍVEL, REVESTIDO OU NÃO DE TECIDO

	AUTOMOTIVO, ACOLCHOADO OU NÃO. CONTEMPLA CALHAS DE POSICIONAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR EM CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. Cod.Sus:0701010320
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
50	UND
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM 10**
74875	**ABDUTOR TIPO CAVALO** PARA CADEIRA DE RODAS, ADAPTAÇÃO SOB MEDIDA CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, OU QUANDO NECESSITAR DE REFORÇO, CONFECCIONADA DE MADEIRA E REVESTIDA DE ESPUMA, FORRADO POR TECIDO AUTOMOTIVO PARA POSICIONAR MEMBROS INFERIORES (INIBIR ADUÇÃO E ROTAÇÃO INTERNA). PODE SER REMOVÍVEL OU FIXADO NO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. Cod.Sus:0701010339
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
50	UND

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília é referência regional no atendimento especializado às pessoas com deficiência física, oferecendo assistência multiprofissional voltada à promoção da funcionalidade, independência, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.
Durante o processo de reabilitação, parcela significativa dos pacientes apresenta necessidade de utilização de dispositivos de suporte postural destinados à adequação de cadeiras de rodas e outros meios auxiliares de locomoção, com a finalidade de promover alinhamento biomecânico adequado, estabilidade postural, prevenção de deformidades, redução de pontos de pressão, melhora do desempenho funcional, conforto e segurança durante as atividades de vida diária.
Os dispositivos são prescritos pela equipe multiprofissional após avaliação clínica individualizada, considerando as necessidades específicas de cada paciente, não sendo possível a utilização de produtos padronizados disponíveis para pronta entrega.
Embora os dispositivos possuam descrição padronizada e código específico na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, cada item corresponde a um produto de fabricação individualizada, cuja produção depende da avaliação técnica do paciente, obtenção de medidas antropométricas, definição das características construtivas, confecção personalizada e realização de provas e ajustes até sua perfeita adaptação.
Dessa forma, a contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de dispositivos customizados, garantindo atendimento adequado às prescrições clínicas, padronização dos materiais empregados, qualidade técnica dos produtos, segurança dos usuários e continuidade da assistência prestada pelo Centro de Reabilitação Lucy Montoro.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de fornecimento de dispositivos de suporte postural customizados destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília, em conformidade com as prescrições emitidas pela equipe multiprofissional habilitada.
Os dispositivos contemplados neste Termo de Referência correspondem a procedimentos previstos na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, possuindo códigos específicos e valores individualizados, utilizados como referência para identificação dos produtos a serem fornecidos.
Entretanto, embora os produtos estejam previamente definidos na Tabela SIGTAP, sua fabricação não ocorre de forma seriada, sendo necessária a produção individualizada para cada paciente, considerando suas características clínicas, antropométricas, funcionais e as especificidades do equipamento ao qual o dispositivo será incorporado.
A obtenção das medidas, moldagens, definição das características construtivas, confecção, provas, ajustes e instalação constituem etapas obrigatórias do processo produtivo, indispensáveis para obtenção do produto final.

Assim, a presente contratação caracteriza-se como **fornecimento de produtos customizados sob demanda**, compreendendo todas as etapas necessárias à fabricação dos dispositivos prescritos, não configurando contratação de prestação autônoma de serviços.
Todos os custos inerentes ao processo produtivo deverão estar integralmente contemplados nos preços unitários ofertados para cada dispositivo, sendo vedada qualquer cobrança complementar durante a execução contratual.

IV – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Os dispositivos de suporte postural objeto desta contratação possuem natureza de **produto customizado**, sendo confeccionados exclusivamente após avaliação individualizada do paciente e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
Não serão aceitos produtos previamente confeccionados, adaptados a partir de modelos padronizados ou disponíveis para pronta entrega, uma vez que cada dispositivo deverá atender às necessidades específicas do paciente e às características do respectivo meio auxiliar de locomoção.
A empresa contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para participar das avaliações realizadas no Centro de Reabilitação Lucy Montoro, sempre que necessário, promovendo a obtenção das medidas, moldagens, definições construtivas e demais informações técnicas indispensáveis à fabricação do dispositivo.
O processo produtivo compreenderá, obrigatoriamente:

- avaliação técnica do paciente;
- análise do equipamento onde o dispositivo será instalado;
- obtenção de medidas antropométricas;
- realização de moldagens, quando necessárias;
- definição das características técnicas e construtivas;
- seleção dos materiais adequados;
- fabricação personalizada;
- customização;
- prova técnica;
- realização de ajustes;
- acabamento final;
- instalação no equipamento do paciente, quando aplicável;
- orientações quanto ao uso, limpeza, conservação e manutenção.

Todas essas etapas constituem atividades inerentes ao processo de fabricação do produto customizado, sendo indispensáveis para obtenção do dispositivo prescrito, motivo pelo qual **não caracterizam prestação autônoma de serviços**.
Consequentemente, o objeto da presente contratação consiste no fornecimento dos dispositivos customizados, estando todas as atividades necessárias à sua fabricação incorporadas ao preço unitário de cada item constante da proposta comercial.
Os preços ofertados deverão contemplar integralmente todos os custos necessários ao fornecimento do produto acabado, incluindo materiais, mão de obra especializada, deslocamentos, obtenção de medidas, moldagens, provas, ajustes, instalação, transporte, tributos, encargos, assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

V – DO PROCESSO DE CONFECÇÃO DOS DISPOSITIVOS

Os dispositivos de suporte postural serão confeccionados individualmente, mediante processo de fabricação sob demanda, observando rigorosamente as especificações clínicas definidas pela equipe multiprofissional do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília.
O processo produtivo compreenderá obrigatoriamente as seguintes etapas:

5.1 Recebimento da Ordem de Fornecimento

Após a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, contendo a identificação do paciente e demais informações necessárias, a CONTRATADA deverá iniciar o processo de fabricação do dispositivo.
Cada Ordem de Fornecimento corresponderá exclusivamente aos dispositivos prescritos para o paciente.

5.2 Avaliação Técnica

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para realização da avaliação técnica presencial junto ao paciente, nas dependências do Centro de Reabilitação Lucy Montoro, em data previamente agendada.
Nesta etapa deverão ser analisados:

- condição clínica e funcional do paciente;
- posicionamento postural;
- necessidades específicas de suporte;
- características da cadeira de rodas ou do meio auxiliar de locomoção;
- compatibilidade dos dispositivos prescritos;
- viabilidade técnica da adaptação.

A avaliação será realizada em conjunto com a equipe multiprofissional do Centro de Reabilitação Lucy Montoro.

5.3 Tomada de Medidas e Moldagens

Após a avaliação técnica, deverão ser realizadas todas as medidas antropométricas necessárias à fabricação do dispositivo.
Quando indicado, serão confeccionados moldes, modelos, gabaritos ou demais recursos técnicos necessários à personalização do produto.
A responsabilidade pela precisão das medidas, moldagens e especificações técnicas será integralmente da CONTRATADA.
Eventuais erros que comprometam o adequado funcionamento do dispositivo deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Desenvolvimento Técnico e Fabricação

Concluída a fase de avaliação e definição das especificações, a CONTRATADA realizará a fabricação individualizada dos dispositivos.
A produção deverá observar:

- prescrição clínica;
- medidas obtidas;
- características antropométricas do paciente;
- princípios biomecânicos aplicáveis;
- compatibilidade com o equipamento utilizado pelo usuário;
- normas técnicas aplicáveis aos materiais empregados.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes, atóxicos, hipoalergênicos, quando aplicável, e compatíveis com a finalidade terapêutica do dispositivo.

5.5 Prova Técnica

Concluída a fabricação inicial, o dispositivo será submetido à prova técnica junto ao paciente.
Durante esta etapa serão avaliados:

- posicionamento;
- estabilidade;
- conforto;
- distribuição de pressão;
- funcionalidade;
- alinhamento postural;
- acabamento;
- segurança;
- compatibilidade com o equipamento.

A equipe multiprofissional poderá solicitar alterações sempre que entender necessário para obtenção dos objetivos terapêuticos.

5.6 Ajustes

Sempre que identificada necessidade de adequação durante a prova técnica, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes necessários até a completa adaptação do dispositivo ao paciente.
Os ajustes fazem parte integrante do processo produtivo e não gerarão qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
Caso sejam necessárias novas provas decorrentes dos ajustes realizados, estas deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional.

5.7 Entrega Definitiva

Após aprovação técnica da equipe multiprofissional, a CONTRATADA realizará a entrega definitiva do dispositivo.
A entrega compreenderá:

- conferência técnica;
- instalação no equipamento do paciente, quando aplicável;
- verificação final do funcionamento;
- conferência das regulagens;
- limpeza do dispositivo;
- orientações ao paciente e/ou cuidador quanto ao uso, conservação e higienização.

Somente após aprovação da equipe técnica do Centro de Reabilitação Lucy Montoro o dispositivo será considerado definitivamente entregue.

VI – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os dispositivos objeto deste Termo de Referência serão relacionados em tabela própria, contendo, no mínimo:

- Código SIGTAP/SUS;
- Descrição do dispositivo;
- Unidade de fornecimento;
- Quantidade estimada;
- Valor de referência;
- Demais especificações técnicas aplicáveis.

Os dispositivos deverão atender integralmente às características constantes da prescrição clínica emitida pela equipe multiprofissional do Centro de Reabilitação Lucy Montoro.
A CONTRATADA será responsável pela compatibilidade dos materiais empregados, pelas características construtivas dos dispositivos e pela perfeita adaptação ao paciente.
Os materiais utilizados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência mecânica, durabilidade, segurança, conforto e facilidade de higienização.
Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser utilizados materiais certificados pelos respectivos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

VII – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

7.1 Os preços deverão ser oferecidos conforme as especificações e quantidades estimadas neste Termo de referência para o período de 12 (doze) meses.
7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários à execução do objeto, tais como: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS), encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.
7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor estimado da contratação, bem como aquelas que ultrapassarem o limite estabelecido em tabela oficial utilizada como parâmetro máximo de referência, qual seja, a Tabela SIGTAP – SUS.
7.4 A Tabela SIGTAP – SUS será utilizada como parâmetro máximo de referência, podendo a Administração estabelecer valor estimado inferior, sendo o valor estimado da contratação apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor estimado da contratação.

VIII – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja devidamente justificada, demonstrada sua vantajosidade para a Administração e haja disponibilidade orçamentária.

IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos dispositivos ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda assistencial do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com a demanda da unidade, garantindo a realização das avaliações técnicas, fabricação, provas e entregas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Os agendamentos dos pacientes serão realizados pelo Centro de Reabilitação Lucy Montoro em conjunto com a CONTRATADA, buscando otimizar o atendimento e reduzir o tempo de espera dos usuários.
Todos os custos relacionados ao processo produtivo deverão estar incluídos no preço unitário de cada dispositivo, compreendendo, entre outros:

- avaliação técnica;
- deslocamentos;
- obtenção de medidas;
- moldagens;
- elaboração técnica;
- fabricação;
- materiais;
- mão de obra especializada;
- provas;
- ajustes;
- transporte;
- instalação;
- orientações ao paciente;
- assistência técnica;
- garantia;
- tributos;
- encargos sociais e trabalhistas;
- demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

Não será admitida cobrança complementar referente a quaisquer etapas necessárias ao fornecimento dos dispositivos customizados.

X – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado conforme a necessidade da CONTRATANTE.
Após a realização da avaliação técnica e obtenção das medidas necessárias, a CONTRATADA deverá concluir a fabricação e entregar o dispositivo no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da digitalização do molde ou da conclusão das medidas necessárias à fabricação.
A CONTRATADA deverá comunicar ao Centro de Reabilitação Lucy Montoro, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, a disponibilidade dos dispositivos para programação da prova técnica e entrega ao paciente.
Os dispositivos deverão ser entregues completos, instalados quando aplicável e aptos para utilização imediata.

XI – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos dispositivos ocorrerá em duas etapas:

11.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da apresentação do dispositivo para realização da prova técnica.
Serão avaliados:

- conformidade com a prescrição;
- qualidade dos materiais;
- acabamento;
- posicionamento;

- estabilidade;
- segurança;
- funcionalidade;
- necessidade de ajustes.

Constatada qualquer inconformidade, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

11.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- aprovação técnica pela equipe multiprofissional;
- conclusão de todos os ajustes eventualmente solicitados;
- instalação definitiva do dispositivo, quando aplicável;
- realização das orientações ao paciente e/ou cuidador.

Somente após o recebimento definitivo o dispositivo será considerado apto para faturamento.

XII – DO FATURAMENTO

O faturamento ocorrerá exclusivamente após o recebimento definitivo do dispositivo customizado pela equipe técnica do Centro de Reabilitação Lucy Montoro.

A **CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Produto** correspondente ao dispositivo de suporte postural customizado efetivamente fornecido, referente ao respectivo item constante da Ordem de Fornecimento.

A emissão de Nota Fiscal de Produto constitui condição indispensável para o processamento do faturamento e do pagamento pela CONTRATANTE, em razão da natureza do objeto contratado e dos procedimentos administrativos, contábeis e fiscais adotados pela instituição, não sendo aceitas Notas Fiscais de Serviço para o objeto desta contratação.

As atividades de avaliação técnica, obtenção de medidas antropométricas, moldagens, desenvolvimento técnico, confecção, customização, provas, ajustes, instalação e orientações ao paciente constituem etapas integrantes do processo produtivo do dispositivo customizado e, portanto, não caracterizam prestação autônoma de serviços, não sendo passíveis de faturamento independente.

Os preços unitários apresentados pela CONTRATADA deverão contemplar integralmente todos os custos necessários ao fornecimento do produto acabado, incluindo materiais, mão de obra especializada, deslocamentos, transporte, tributos, assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

É vedada a emissão de notas fiscais parciais ou relativas às etapas intermediárias do processo produtivo, tais como avaliações técnicas, obtenção de medidas, moldagens, provas, ajustes, visitas técnicas ou quaisquer outras atividades inerentes à fabricação dos dispositivos customizados.

Não será admitida cobrança adicional referente a visitas técnicas, horas de trabalho, avaliações, provas, ajustes ou quaisquer outras atividades inerentes ao processo de fabricação dos dispositivos.

XIII – DO PRAZO DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento: **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Recebimento da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, coma respectiva liberação técnica proferida pela fiscal e ou gestor do contrato, prevalecendo a contagem dos prazos a partir da liberação técnica.

XIV – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os dispositivos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, contra defeitos de fabricação, montagem, materiais empregados ou inadequações decorrentes do processo produtivo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica integral aos dispositivos fornecidos, responsabilizando-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pela realização de reparos, substituição de componentes, ajustes, correções ou substituição integral do dispositivo, quando comprovada a impossibilidade de correção do defeito.

Os dispositivos encaminhados para reparo deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
Todos os custos decorrentes da garantia, incluindo mão de obra, materiais, transporte, retirada, devolução e demais despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais de utilização do dispositivo, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
Não serão considerados defeitos de fabricação os danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações promovidas por terceiros, desgaste natural dos materiais ou modificações decorrentes da evolução clínica ou crescimento do paciente.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I. Disponibilizar capacidade operacional compatível com a demanda da CONTRATANTE, assegurando número suficiente de profissionais e de dias destinados às avaliações, moldagens, provas, adaptações e demais atendimentos presenciais, de forma a atender as pré-agendas disponibilizadas pela CONTRATANTE e reduzir ou evitar a formação de demanda reprimida de pacientes.
II. Fornecer os dispositivos de suporte postural customizados de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da prescrição clínica e da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
III. Disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados para realização das avaliações, obtenção de medidas, moldagens, provas e demais etapas necessárias à fabricação dos dispositivos.
IV. Responsabilizar-se pela exatidão das medidas, moldagens, especificações técnicas e qualidade dos produtos confeccionados.
V. Realizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as correções, ajustes ou substituições decorrentes de erros de fabricação, incompatibilidade dimensional ou inadequação técnica dos dispositivos.
VI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
VII. Garantir a perfeita adaptação dos dispositivos às necessidades clínicas do paciente e às características do respectivo meio auxiliar de locomoção.
VIII. Fornecer orientações ao paciente e/ou cuidador quanto ao uso, conservação e limpeza dos dispositivos.
IX. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamentos, mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais custos diretos ou indiretos.
X. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
XI. Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos dispositivos fornecidos.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:
I. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo a identificação dos pacientes e dos respectivos dispositivos prescritos.
II. Disponibilizar local adequado para realização das avaliações técnicas, provas e entrega dos dispositivos.
III. Realizar o agendamento dos pacientes em conjunto com a CONTRATADA, visando otimizar o fluxo de atendimento.
IV. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento da prescrição clínica.
V. Acompanhar, fiscalizar e avaliar todas as etapas de fornecimento dos dispositivos.
VI. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
VII. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais inconformidades identificadas durante a execução da contratação.
VIII. Autorizar o faturamento somente após o recebimento definitivo dos dispositivos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e destinam-se ao atendimento da demanda assistencial do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília durante o período de vigência da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE.
Os dispositivos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as prescrições emitidas pela equipe multiprofissional, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a legislação sanitária vigente, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.
Todos os dispositivos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade terapêutica, garantindo segurança, funcionalidade, conforto, resistência mecânica, durabilidade e adequada adaptação ao paciente.
A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou incompatibilidades verificadas durante a vigência da garantia.
Os casos omissos serão analisados pela CONTRATANTE, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde e os princípios que regem a Administração Pública.

FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 12/2026 **PROC. N° 212/2026**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM XX
XXXX	
Quantidade estimada para 12 (doze) meses	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
XX	_____ _____ _____ UND _____ _____ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ _____(_____)

Unidade de Fornecimento (UF):
Marca/Modelo/Referência:
Fabricante:
Forma de Apresentação:
Embalagem:
Nº do Registro da Anvisa:
Características técnicas:
Procedência:
Preço Unitário Preço Total:
Prazo de Entrega: _____(não poderá ser superior a 30 (TRINTA) DIAS contados da data do envio da ordem de Fornecimento)
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e apresentação de cada nota fiscal/fatura no Recebimento Fiscal da CONTRATANTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

BANCO: _____AGÊNCIA:_____Nº DA CONTA: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III.1 – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	**Nome Fantasia**
CNPJ:	
Classificação da empresa: **( ) Sociedade empresarial** **( ) Sociedade simples Espécie** **( ) Sociedade Comandita Ações** **( ) Sociedade em Nome Coletivo** **( ) Sociedade Comandita Simples** **( ) Sociedade Ltda** **( ) Sociedade Anônima** **( ) Outros: _____**	
Data de abertura da empresa:	
Descrição do Objeto Social:	
CNAE:	
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Quantidade de sócios:	

ENDEREÇO DA EMPRESA:			
Endereço:		**Nº:**	
Bairro	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
Telefone fixo		**Telefone celular**	
E-mail 1		**E-mail 2**	
Site da empresa			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	**RG nº**		**Órgão Expedidor**
Cargo		**CPF/MF nº**	
Telefone fixo	**Telefone celular**		**E-mail**

ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado do licitante)

Declaro ciência que o pagamento será realizado, exclusivamente através de crédito em conta corrente em **nome do credor,** conforme dados bancários informados abaixo como segue:

TITULARIDADE da conta:
Número e nome do Banco:
Número e nome da agência:
Número da conta corrente:

(Local e data).

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO III.3

(em papel timbrado do licitante)

(**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM M.E/E.P.P)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **EDITAL 12/2026 PROCESSO N° 212/2026** DECLARA, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Publica não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data).

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III.4 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(em papel timbrado do licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

1- DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do **EDITAL Nº 12/2026 PROCESSO Nº 212/2026**, da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR.**

2- DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos) e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021; em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97".
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARA, sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

(local), (data)

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)

Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III.5 - DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

(em papel timbrado do licitante)

Visando melhor instruir o Processo de Aquisição de Materiais e Serviços da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**. Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua _____,_____, na cidade _____ estado _____, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que eu e demais sócios ou proprietários da empresa e/ou nossos familiares até terceiro grau não correspondemos a:

1 – **Membro do corpo diretivo ou administrativo** da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

2 – **Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança** em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

3 – **Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo** de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de **180 dias** a contar da data de assinatura.

(local), (data)

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)

Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2026
PROCESSO n° 212/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXXXXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** E A **EMPRESA VENCEDORA**, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras aquisições de _____ correspondente ao (s) item (ns) nº (**item**) constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Pregão Eletrônico, vencido(s) pela **empresa** e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** celebrar a contratação de que trata o item 01 desta Cláusula, podendo, portanto, realizar licitações específicas, sendo assegurada às EMPRESA VENCEDORA classificadas ao Registro de Preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1 - O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ XXXX,XX (XXXXXXX REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços referentes a presente Ata são os constantes na proposta da signatária desta Ata, ou resultantes da negociação feita entre a **XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXX** e **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, durante o procedimento licitatório, os quais estão relacionados, na ordem de classificação de cada fornecedor, desta Ata, e que servirão de parâmetro para as futuras contratações da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** poderá revisar os preços registrados nos casos previstos no Edital nº **XX/XXXX,** referente ao Processo nº **XXX/XXXX**, obedecendo-se ao seguinte:

a **-** quando o preço registrado estiver acima dos valores de mercado, **a FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** convocará a **EMPRESA VENCEDORA** classificada em primeiro lugar para negociá-lo, visando a sua adequação;

b - caso as partes acordem reajustar o preço registrado, a respectiva alteração será feita em Termo Aditivo Específico;

c - frustrada a negociação de reajuste do preço registrado, a **EMPRESA VENCEDORA** será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos firmados anteriormente;

d - não havendo êxito nas negociações com a **EMPRESA VENCEDORA** classificada em primeiro lugar, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** poderá convocar as demais EMPRESAS classificadas para, nas mesmas condições, negociar os preços registrados, visando a sua adequação;

e - os preços decorrentes de reajuste não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

f - uma vez alterado o preço registrado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** efetuará a publicação da referida alteração em jornal de grande circulação de Marília.

2 - A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços se, durante sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

2 - O encerramento da validade da presente Ata não desobriga a EMPRESA VENCEDORA de cumprir os compromissos assumidos constantes de Ordem de Fornecimento ou outro documento congênere assinado, emitido dentro da vigência desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

1 - A aquisição dos produtos ou equipamentos, objeto desta Ata, será formalizada através de Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter a quantidade, condições de entrega e de recebimento, aceite e todas as demais informações que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** julgar necessárias.

2 - Caso a **EMPRESA VENCEDORA** não cumpra com o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou se recuse a efetuar a entrega, poderá ter seu registro de preço cancelado.

3. A estimativa estabelecida não implica em obrigação da CONTRATANTE na aquisição de sua totalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Os bens serão fornecidos, parceladamente, em atendimento às Ordens de Fornecimento expedidas pelo **Setor de Contratos** da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR.**

2. Uma vez emitida a Ordem de Fornecimento, o objeto deste Contrato deverá (ao) ser entregue(s), em até **30 (TRINTA) dias**, pela **CONTRATADA**, no Setor de Recebimento da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR na RUA: AZIZ ATALLAH 25– BAIRRO FRAGATA – C – MARÍLIA/SP *de segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30hs*** para conferência da nota fiscal/volumes conforme a ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.1. Enviar a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail **recebimentofiscal@famar.org.br** e a não eletrônica deverá ser entregue diretamente no **Setor de Recebimento** para conferência e envio ao setor financeiro juntamente com o Atestado de Recebimento definitivo assinado pelo Gestor Fiscal do Contrato.

3. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos das ordens de compra, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
5. A estimativa estabelecida acima não implica em obrigação da CONTRATANTE na aquisição de sua totalidade.
6. A EMPRESA VENCEDORA garantirá a qualidade e a validade do material durante todo o período do seu consumo, salvo deterioração decorrente do uso normal, obrigando-se a sanar qualquer vício que venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (DOIS) dias corridos**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos,** contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo **de 2 (dois) dias corridos** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O Setor competente da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.
2 - O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias** após a data de cada entrega do material, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no **BANCO xxxxxx**, **AGÊNCIA N° xxxx**, **CONTA CORRENTE N° xxxxxxx**, indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada. **Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.**
3 - No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.
4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA VENCEDORA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.
2. A fiscalização dos objetos pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
3. Fica designada pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato: Contato: **XXXXXXXXXXX; CPF: XXXXXXXXXXX; RG: XXXXXXXXX; Função: XXXXXXXXXXXXX; E-mail: XXXXXXXXXX - Telefone: (XX) XXXXXXXXX – ramal: XXXX; Setor: XXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **Zelar** pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
2**. Designar**, por escrito, o funcionário responsável e capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Esse Funcionário terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor responsável da CONTRATANTE, designado para acompanhar a execução do presente contrato, e tomar as providencias pertinente, inclusive quanto à assistência técnica dos bens fornecidos.
3. **Cumprir** as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.
4. **Manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
5. **Dar** ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
6. **Garantir** a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste.
7. **Responsabilizar-se** única, integralmente e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a CONTRATANTE, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos produtos entregues.
8. **Responsabilizar-se**, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE na execução deste contrato.
9. **Arcar** com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
10. **Responder** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo121 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
1. **Indicar** formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
2. **Efetuar** os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
3. **Exercer**, a seu critério, a fiscalização dos serviços, sem que esta fiscalização exima a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
4. **Facilitar**, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
5. **Prestar** aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
1.1. Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, quando:
a) Houver descumprimento total ou parcial, pela **EMPRESA VENCEDORA**, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
b) A **EMPRESA VENCEDORA** não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
c) A **EMPRESA VENCEDORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desses se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.2. Pela **EMPRESA VENCEDORA**, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à **EMPRESA VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. Caso a empresa não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:
I – Advertência
II – multa no limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.

2. A contratada está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação:
I – atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2 (dois décimo por cento) ao dia;
II – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
III – os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta clausula será substituídas pelo disposto inciso III e IV do item 3.

3. Pelo não cumprimento das clausulas contratuais, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR;**
II – Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por clausula contratual descumprida, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA**

DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR;
III – Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;
IV – Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

4. Pela Inexecução total, classificada em gravidade superior além da pena prevista no inciso IV, do item 3, será aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
I – Em situações gravíssimas, como, por exemplo, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fraude ou falsidade, além da multa do inciso III do item 3, poderá a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** considerar a Empresa Contratada inidônea para participar de seus processos de licitação e de contratação direta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, consistente no ressarcimento dos prejuízos causados a si e a terceiros;
II – Aplicações das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e podem ser cumulativa com as descritas na clausula décima terceira, sem prejuízo das perdas e danos.

5. As importâncias relativas as multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a contratada junto a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR.**

6. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho da Diretora Presidente da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de serviços.

7. O contratado será responsável por danos causados diretamente à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais condições são as estabelecidas no Edital, da presente Ata.
Ao assinar esta Ata, a **EMPRESA VENCEDORA** fica ciente de que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.
E, por estarem justas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito.

Marília, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:
DIRETORA PRESIDENTE
ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI
CPF: 064.282.038-47
RG: 14.610.970-3

CONTRATADA

_____
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXX

_____
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:
DIRETORA TESOUREIRA
MARIA DO CARMO DOS SANTOS
CPF: 088.957.498-71
RG: 16.542.503

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 –TCE-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**

PROCESSO Nº 212/2026

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: **DISPOSITIVOS DE SUPORTE POSTURAL CUSTOMIZADOS PARA CADEIRAS DE RODAS E OUTROS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a)o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d)as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e)é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.